

**LEI Nº 12.885, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Inclui o evento Natal Morro da Luz no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de dezembro.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Natal Morro da Luz no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de outubro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eleonora Braz Serralta,  
Procuradora-Geral, em exercício.

## ANEXO

DEZEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	NATAL MORRO DA LUZ	<p>O Natal Morro da Luz é uma intervenção urbana no Morro da Cruz que tem por objetivo modificar a paisagem local a partir da construção coletiva de evento feito por moradores e em parceria com instituições, empresas, organizações e governos. O evento busca criar um ambiente de cooperação entre os diferentes agentes locais, dar visibilidade e potencializar negócios e pessoas.</p> <p>Local: Morro da Cruz.</p>